



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



## LEI Nº 2630/2016

### “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017”

**CLOVIS REDIGOLO**, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART.1º.**– O Orçamento Geral do Município de Guaíçara, para o exercício de 2017, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.32.800.000,00 (Trinta e dois milhões oitocentos mil reais).

**ART.2º.**- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte -Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>=====&gt;</b>	<b>33.690.020,00</b>
1.1- Receitas Tributárias	2.280.660,00	
1.2- Receitas de Contribuição	544.150,00	
1.3- Receita Patrimonial	145.140,00	
1.6- Receita de Serviços	750.880,00	
1.7- Transferências Correntes	28.989.570,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	979.620,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>=====&gt;</b>	<b>2.990.980,00</b>
2.2- Alienações de Bens	49.680,00	
2.4- Transferência de Capital	2.941.300,00	
ção p/ Formação do FUNDEB		<b>-3.881.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>=====&gt;</b>	<b>32.800.000,00</b>

**ART.3º.**- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

<b>1- POR FUNÇÕES</b>	
01. Legislativa	1.548.000,00
03. Essencial a Justiça	256.210,00
04. Administração	4.133.810,00
08. Assistência Social	1.290.660,00
09. Previdência Social	20.120,00



**Prefeitura Municipal de Guaíçara**  
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP  
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



10. Saúde	5.572.100,00
12. Educação	9.828.970,00
13. Cultura	306.480,00
15. Urbanismo	3.782.820,00
16. Habitação	7.000,00
17. Saneamento	1.345.620,00
18. Gestão Ambiental	268.520,00
19. Ciências e Tecnologia	44.450,00
20. Agricultura	210.400,00
23. Comércio e Serviço	122.850,00
26. Transporte	815.130,00
27. Desportos e Lazer	1.782.130,00
28. Amortização de Dívida	1.365.030,00
99. Reserva de Contingência	99.700,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>32.800.000,00</b>
<b>2 – POR SUBFUNÇÕES</b>	
031. Ação Legislativa	1.548.000,00
092. Representação Judicial e extrajudicial	256.210,00
121. Planejamento e Orçamento	30.470,00
122. Administração Geral	1.195.870,00
123. Administração Financeira	1.875.270,00
124. Controle Interno	55.440,00
126. Tecnologia da Informação	44.450,00
128. Formação de Recursos Humanos	462.480,00
129. Administração de Receitas	309.830,00
131. Comunicação Social	204.450,00
241. Assistência ao Idoso	92.290,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	264.500,00
244. Programa Prot. Social Básica-Família	933.870,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	20.120,00
301. Atenção Básica	5.392.610,00
304. Vigilância Sanitária	119.780,00
305. Vigilância Epidemiológica	59.710,00
361. Ensino Fundamental	6.503.760,00
362. Ensino Médio	129.100,00
364. Ensino Superior	25.850,00
365. Educação Infantil	3.138.920,00
366. Educação de Jovem e Adulto	31.340,00
392. Difusão Cultural	306.480,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.497.870,00
452. Serviços Urbanos	2.284.950,00
482. Habitação Urbana	7.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.345.620,00
542. Controle Ambiental	268.520,00
601. Promoção da Produção Vegetal	210.400,00
691. Promoção Comercial	87.550,00
695. Turismo	35.300,00



# Prefeitura Municipal de Guaiçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



782. Transporte Rodoviário	815.130,00
812. Desporto Comunitário	1.099.180,00
813. Lazer	682.950,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	2.530,00
843. Serviços da Dívida Interna	928.400,00
845. Transferências	434.100,00
999. Reserva de Contingência	99.700,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA</b>	<b>32.800.000,00</b>

<b>3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
3. Despesas Correntes	27.442.990,00
4. Despesas de Capital	5.257.310,00
9. Reserva de Contingência	99.700,00
<b>TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>32.800.000,00</b>

<b>4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
01. Poder Legislativo	1.548.000,00
02. Poder Executivo	31.252.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>32.800.000,00</b>

**ART. 4º.** - Fica o Executivo autorizado a :

- I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor :-
- II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(Dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**§ Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada.

**ART. 5º** - Ficam alterados os demonstrativos referente aos Anexo I, II e III – Planejamento Orçamentário – PPA da Lei nº 2466 de 22/11/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaiçara para o período de 2014 a 2017, constante no Anexo A.

**ART. 6º** - Ficam alterados os demonstrativos referente aos Anexo V e Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO da Lei nº 2616 de 21/06/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, constante no Anexo B.



**ART. 7º** - Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 2616 de 21/06/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 constante no Anexo C.

**ART. 8º** - A Presente Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2017.

**ART. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

Guaíçara, 08 de Dezembro de 2016



**CLOVIS REDIGOLO**  
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.



**Airton dos Santos**  
Secretário de Planejamento